



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1899/2013
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 127.355.388,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:-

Receitas Correntes	R\$		135.692.388,00
Receita Tributária	R\$	24.455.761,00	
Receita de Contribuições	R\$	1.592.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	208.600,00	
Receita Agropecuária	R\$	-	
Receita Industrial	R\$	-	
Receita de Serviços	R\$	20.000,00	
Transferências Correntes	R\$	106.163.787,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	3.252.240,00	
Receitas de Capital	R\$		6.500.000,00
Operações de Crédito	R\$	3.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$	-	
Amortização de Empréstimos	R\$		
Transferências de Capital	R\$	3.500.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
Deduções de Receita Corrente	R\$		- 14.837.000,00
Deduções para o Fundeb	R\$	-14.837.000,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$	127.355.388,00	127.355.388,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:-



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

1 – Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	6.500.000,00
Judiciária	R\$	
Essencial à Justiça	R\$	2.213.500,00
Administração	R\$	18.286.885,00
Defesa Nacional	R\$	
Segurança Pública	R\$	7.232.000,00
Relações Exteriores	R\$	
Assistência Social	R\$	2.757.718,00
Previdência Social	R\$	
Saúde	R\$	48.569.964,00
Trabalho	R\$	
Educação	R\$	15.156.850,00
Cultura	R\$	1.045.080,00
Direitos da Cidadania	R\$	
Urbanismo	R\$	10.379.800,00
Habitação	R\$	1.204.800,00
Saneamento	R\$	
Gestão Ambiental	R\$	3.198.123,00
Ciência e Tecnologia	R\$	
Agricultura	R\$	1.784.318,00
Organização Agrária	R\$	
Indústria	R\$	
Comércio e Serviços	R\$	1.552.850,00
Comunicações	R\$	
Energia	R\$	
Transporte	R\$	
Desporto e Lazer	R\$	1.903.500,00
Encargos Sociais	R\$	4.580.000,00
Reserva de Contingência	R\$	990.000,00
TOTAL	R\$	127.355.388,00

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	108.277.580,00
Despesas de Capital	R\$	18.087.808,00
Reserva de Contingência	R\$	990.000,00
TOTAL	R\$	127.355.388,00

3 – Por Órgãos de Administração

Poder Legislativo	R\$	6.500.000,00
Poder Executivo	R\$	120.855.388,00
TOTAL	R\$	127.355.388,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de diretrizes Orçamentária a:-

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2013.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Negócios Jurídicos
respondendo interinamente pela Secretaria da Administração